



## Fwd: Solicitação de esclarecimentos 1/2

Secretária de Meio Ambiente <semmadec@gmail.com>  
Para: contato@alcanceambiental.com.br

19 de maio de 2021 15:51

### ESCLARECIMENTOS:

#### SOBRE ESTE ÍTEM:

5 - No item 10.4.3 é solicitado que a empresa que cotar o item 06 - SERVIÇO DE PODA DOMICILIARES, deverá apresentar ainda:

10.4.3.1. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Civil e Ambiental (CREA), da Pessoa Jurídica participante da licitação e de seu(s) responsável(s) técnico(s) (podendo ser Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental).

Primeiramente cabe aqui esclarecer que o CREA é o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, não sendo específico da engenharia civil ou ambiental, sendo subordinado ao CONFEA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, o qual abrange diversas modalidades de engenharia, não especificando somente engenharia civil ou ambiental, conforme descrito no item 10.4.3.1 do edital em referência.

Em segundo lugar, perante o CREA o profissional de engenharia qualificado para ser responsável técnico pelos serviços de poda é o ENGENHEIRO FLORESTAL, devido a sua formação acadêmica e determinação pela Resolução 218/73, a qual discrimina as atividades dos respectivos profissionais.

**RESPOSTA: O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR CREA E PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE DESDE QUE A MESMA SEJA HABILITADA PELO CREA, PODENDO SER ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO AMBIENTAL, CASO OS MESMOS SEJAM HABILITADOS PELO CREA PARA TAL ATIVIDADE. O TERMO "PODENDO", INCLUI ALÉM DOS DEMAIS, AS DUAS CLASSES PROFISSIONAIS, DESDE QUE SEJAM HABILITADOS PELO CREA, O QUE SERÁ COMPROVADO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA.**

#### SOBRE ESTE ÍTEM:

6 - Em relação ao item 06 - SERVIÇO DE PODA DOMICILIARES, gostaríamos que fosse esclarecido o tipo de serviço que a administração pretende que o futuro contratado exerça, uma vez que pela atividade pretendida tem-se como entendimento que a poda será efetuada em domicílios no município, haja visto que pela definição de domiciliares está ligada a domicílio/residência/habitação.

**RESPOSTA: SOLICITO QUE VERIFIQUE NOVAMENTE O TERMO DE REFERENCIA OS ÍTENS F.1 e F.2**

**--> F.1- ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

F.1.1- O serviço de Poda será realizada com altura entre 4 e 5 metros, avanço dos galhos em direção ao centro das ruas nunca superior a 3 metros; Liberação adequada da massa vegetativa entre o tronco da árvore e o imóvel confrontante com a mesma de forma que permita o trânsito livre de pessoas; Luminosidade solar e artificial satisfatórias, não havendo necessidade de poda lateral quando o encontro das árvores for conveniente para que o máximo de sombra seja proporcionado desde que esse procedimento não venha causar situações que ponham em risco a saúde e a segurança das pessoas.

**--> F.2- ÁREA A SER CONTEMPLADA PELOS SERVIÇOS:**

F.2.1- Todas as ruas do município. F.2.2- O detalhamento da área encontra-se na Planilha ANEXA deste Termo de Referência.

#### SOBRE ESTE ÍTEM:

7 - Com base no MEMORANDO 46/2021 DE 14/05/2021 emitido pela Sra. NÉLIDA ABREU MARQUES, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, no qual informa que o ITEM 07 do edital em referência foi excluído da Planilha Orçamentária devido a um equívoco e que o valor do mesmo se encontra distribuído nos demais itens, sendo que este memorando culminou com a publicação de errata ao edital no mesmo dia 14/05/2021 emitida pelo Sr IVAN LIMA PRAXEDES, solicitamos que sejam

esclarecidos os seguintes pontos:

7.1 - Considerando o valor total estimado para aquisição do objeto deste pela Administração é de R\$ 7.495.563,48 (sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme os valores constantes no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes do Edital, conforme consta no item 4,1 do mesmo;

RESPOSTA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE email [semmadec@gmail.com](mailto:semmadec@gmail.com)

Considerando que a planilha orçamentária apresentada junto ao edital encontra-se discriminado o valor de R\$ 624.630,29 que é o valor estimado dividido por 12 (meses), e que neste valor está incluso o valor de R\$ 46.146,88 referente ao item 7 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL, QUE FOI INFORMADO QUE JÁ ESTAVA DILUÍDO NOS OUTROS ITENS, entendemos que o valor correto estimado para os serviços licitados deva ser R\$ 578.483,41 mensal e 6.941.800,92 para o período de 12 meses. Solicitamos que seja efetuada verificação e correção do edital com o devido adiamento da data de realização do certame.

7.2 - Considerando o exposto acima, solicitamos que seja informado onde a diluição do valor de R\$ 46.146,88 foi efetuada dentro da planilha orçamentária.

RESPOSTA: Diante do acórdão 2622/2013 TCU conforme quadro de composição do BDI, entendemos que o serviço referente ao item 7, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, está em duplicidade, visto que o mesmo se encontra embutido no BDI proposto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

como através do site [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br), mediante permuta de 02

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Antes de imprimir qualquer texto pense no seu compromisso de sustentabilidade com o meio ambiente e com as futuras gerações. Adote os 5Rs na sua vida: Repense, Reduza, Reutilize, Reproveite, Recicle!

 **BDI SERVIÇO LIMPEZA URBANA.pdf**  
521K